



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 343/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 82X.X99 SSP/MS, residente nesta cidade - Naviraí-MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **003/2024**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CM HOSPITALAR S/A** CNPJ: 12.420.164/0001-57, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065.614/0001-38, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001-21, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 37.374.797/0001-05, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOSA LTDA** CNPJ: 44.734.671/0022-86 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA N.º 205/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 136/2023, Processo n.º 343/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os medicamentos licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os medicamentos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de medicamentos no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.1 - Os medicamentos devem ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “**MEDICAMENTO GENÉRICO**” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei 9.787/99”;
- d) “Constar a expressão ‘**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**’.

3.1.2 - O prazo de validade dos medicamentos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os medicamentos devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os medicamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos medicamentos respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos medicamentos, contra quaisquer defeitos de fabricação, vencimento (data de validade), manipulação e deslocamento.

3.5 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.2.1 - Entregar os medicamentos licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os medicamentos solicitados, disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de medicamentos objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos medicamentos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 15 10 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da Contratante)

Luciane Lutério Debarba
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CM HOSPITALAR S/A**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 343/2023.

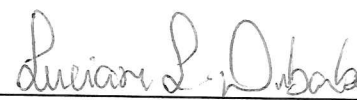
Nome da Empresa: CM HOSPITALAR S/A	Insc. Estadual: 582557602113	
CNPJ: 12.420.164/0001-57	n.º: 2727	Bairro: Distrito Empresarial
Endereço: Avenida Luiz Maggioni	CEP: 14.072-055	Estado: SP
Cidade: Ribeirão Preto	Fax:	
Telefone: (16) 3995-9401 /2101-9401		
e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br		
Responsável: Lorrayne Merhy Zancannella Ariede	RG: 50X2121X-3	
CPF: 482.6X2.07X-XX		
Endereço: Ribeirão Preto -SP		

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	27170	TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-SÓLIDO	NEXAVAR 200MG BAYER	CX	20,00	5.844,0000	116.880,00
1	9	38683	DUPILUMABE 300MG - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE SEGURANÇA	DUPIXENT - SANOFI MEDLEY	CX	30,00	7.295,1600	218.854,80
1	10	39447	PEMBROLIZUMABE 100MG - FRASCO 4ML	KEYTRUDA FR 100MG/4ML-MSD	FSC	30,00	15.118,8000	453.564,00
1	13	40199	SELUMETINIB 25 MG - CÁPSULAS DURAS	KOSELUGO 25MG-ASTRAZENECA	UN	1.000,00	1.191,3000	1.191.300,00
1	16	40695	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	XIGDUO XR / ASTRAZENECA	CMP	5.000,00	2,4100	12.050,00
VALOR TOTAL R\$								1.992.648,80

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 15/10/2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da Contratante)


Luciane Lutério Debarba
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19/10 /2024.

LORRAYNE MERHY ZANCANELLA
MÉRHY ZANCANELLA
LA
ARIEDE:48
269207845

Assinado digitalmente por
LORRAYNE MERHY ZANCANELLA
ARIEDE:48269207845
Dados: 2024.10.18 10:54:07
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

Lorrayne Merhy Zancannella Ariede
CPF: 482.6X2.07X-XX
CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 343/2023.

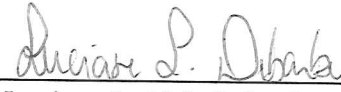
Nome da Empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 06.065.614/0001-38 Insc. Estadual: 10.603.975-0
Endereço: Rua C - 159 n.º: 686 Qd. 197 Bairro: Jardim América
Cidade: Goiânia CEP: 74.255-140 Estado: GO
Telefone: (62) 3928-8989 Fax:
e-mail: documentacao@supermedica.com.br
Responsável: Agnaldo Do Carmo Chagas
CPF: X95.0X0.9X1-X2 RG: 3X28X59 DGPC/GO
Endereço: Goiânia - GO

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	31074	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COMPRIMIDO).	EMS	CMP	5.000,00	0,6000	3.000,00
1	5	31111	DULOXETINA 30 MG (COMPRIMIDO).	EMS	CMP	3.000,00	1,8000	5.400,00
VALOR TOTAL R\$								8.400,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 15/01/2024.


MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da Contratante)


Luciane Lutério Debarba
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 18/01/2024.

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172
Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2024.01.18 09:15:37 -03'00'

Agnaldo Do Carmo Chagas
CPF: X95.0X0.9X1-X2
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 343/2023.

Nome da Empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Insc. Estadual: 90920487-96

Endereço: Rua das Camélias

n.º: 230

Bairro: Jd La Salle

Cidade: Toledo

CEP: 85902-460

Estado: PR

Telefone: (45) 99965-8536

Fax:

e-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com

Responsável: Jean Carlos Petry

CPF: 0X3.0X6.X19-0X

RG: 8.X51.5XX -X

Endereço: Toledo - PR

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	7	31318	TRAZODONA, 50 MG.	NOVA QUIMICA	CMP	3.000,00	0,5999	1.799,70
1	11	39546	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO GOTAS	EMS	FSC	100,00	407,9999	40.799,99
1	17	40697	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	EUROFARMA	CMP	3.000,00	1,9250	5.775,00
VALOR TOTAL R\$								48.374,69

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

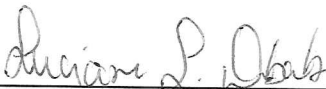
NAVIRAÍ - MS, 15/04/2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

(Representante legal da Contratante)



Luciane Lutério Debarba

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 6265-0

Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/04/2024.

JEAN CARLOS

PETRY:063086

81903

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS
PETRY:06308681903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=16095820000132, OU=
presencial, CN=JEAN CARLOS PETRY:06308681903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 10:40:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Jean Carlos Petry

CPF: 0X3.0X6.X19-0X

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 343/2023.

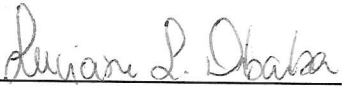
Nome da Empresa: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.374.797/0001-05 Insc. Estadual: 29.505.922-2
Endereço: Quadra 13 n.º: Lote 5 Bairro: Orla Oeste - Vila Luzimangues
Cidade: Porto Nacional CEP: 77500-000 Estado: TO
Telefone: (63) 4141-2151 Fax
e-mail: pontomedi@gmail.com / vendaspontomedi@gmail.com
Responsável: **Aline Antoniazzi Pereira**
CPF: 0X5.21X.X80-X7 RG: 2089X24X6X SSP/RS
Endereço: Porto Nacional - TO

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	8	38281	VALSARTANA + SACUBITRIL 49 MG + 51 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	NOVARTIS	CMP	5.000,00	4,9000	24.500,00
VALOR TOTAL R\$								24.500,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 15/10/2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da Contratante)


Luciane Lutério Debarba
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15/10/2024.

ALINE ANTONIAZZI
PEREIRA:00521358
027

Assinado de forma digital por ALINE ANTONIAZZI PEREIRA:00521358027
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS V5, ou=12290274000141, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALINE ANTONIAZZI PEREIRA:00521358027
Dados: 2024.01.15 14:50:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

Aline Antoniazzi Pereira
CPF: 0X5.21X.X80-X7
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024.

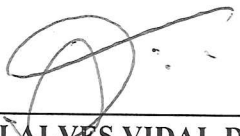
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOSA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 343/2023.

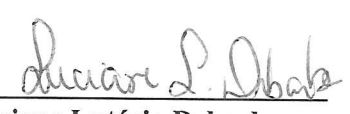
Nome da Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOSA LTDA**
CNPJ: 44.734.671/0022-86 Insc. Estadual: 374.076.430.117
Endereço: Monsenhor Clodoaldo de Paiva n.º: KM 46,2 - s/n Bairro: Loteamentos Nações Unidas
Cidade: Itapira CEP: 13974-908 Estado: SP
Telefone: (19) 3813-8720 - 3863-9742 Fax:
e-mail: kelly.prado@crystalia.com.br
Responsável: Adriano Gomes dos Santos
CPF: 2X1.03X.8X8-X3 RG: 3X.3X9.399-X
Endereço: Itapira -SP

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	15	40686	VORICONAZOL 200MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CRISTÁLIA/VORI 200MG	CMP	3.000,00	24,2400	72.720,00
VALOR TOTAL R\$								72.720,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 15 / 01 / 2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da Contratante)


Luciane Lutério Debarba
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17 / 01 / 2024.

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
Dados: 2024.01.17 17:20:41 -03'00'

Adriano Gomes dos Santos
CPF: 2X1.03X.8X8-X3
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOSA LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 192/2023. **Empresas Vencedoras:** CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS com os itens 001, 012, 027; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES com os itens 003, 035, 038; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com os itens 004, 014, 026; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com os itens 005, 022; LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA com o item 003; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com os itens 008, 016, 046, 047; INPHARMA HOSPITALAR LTDA com os itens 010, 025; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o item 011; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 015; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com os itens 028, 031, 040; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA com o item 029; FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 032, 033; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 036; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com o item 041. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO Nº 0343/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 205/2023. **Empresas Vencedoras:** CM HOSPITALAR S.A. com os itens 001, 009, 010, 013, 016; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os itens 002, 005; INPHARMA HOSPITALAR LTDA com os itens 007, 011, 017; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 008; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o item 015. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00. Naviraí – MS, 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 0342/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA NUTRICIONAL E SUPLEMENTO COMPLETO ENTERAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802590-14.2023.8.12.0029 E Nº 0803013-71.2023.8.12.0029, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 207/2023. **Empresas Vencedoras:** VACCARIN & ALFF LTDA -ME com o item 002; C.C.M REZENDE LTDA com o item 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 12 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidor **Evanio Sedano Peres**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Evanio Sedano Peres**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Protocolo e Expediente, lotado na Gerência Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA